

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



PROCESSO Nº 23 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 /2019
CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA RODEIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DIAILO PADILHA ARAÚJO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de animais para rodeio, de um lado o Município de São Joaquim SC, ente jurídico de direito público, com sede a Praça João Ribeiro, 01, inscrito no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Giovani Nunes**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Diailo Padilha Araújo**, brasileiro, portador do CPF 051.751.379-05, PIS 133.40339.72-3 residente e domiciliado à Localidade de Boava, São Joaquim SC, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Aluguel de até 500 (quinhentas) cabeças de gado bovino com no mínimo 15(quinze) cm de aspa e peso mínimo de 300 kg, **preferencialmente** das raças nelore e charolês, devidamente registrados na CIDASC, para realização do I Rodeio da Maçã, Vinho e Pecuária, que ocorrerá durante a XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, a realizar-se nos dias 02 a 05 de maio de 2019, no Parque Nacional da Maçã, em São Joaquim – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Para a execução dos serviços especificados na cláusula anterior, o contratante fornecerá todos os meios necessários.

2.2 Fica claro entre as partes de que a efetiva contratação do gado para as laçadas ocorrerá após a avaliação das condições físicas do gado pelos fiscais de contrato, os quais poderão requerer parecer de comissão dos CTG'S. O licitante compromete-se a substituir de imediato e às suas expensas, o animal que não atender às especificações.

2.3 Fornecer gado com no mínimo 15 cm de aspas, com idade mínima de dois anos, independentemente de sexo, não podendo apresentar gestação acima de 02 meses, estar em perfeito estado de saúde e bom estado nutricional, não pode ser magro, não estar machucado e não pode ser baldoso. Animais baldosos serão marcados pela comissão julgadora e deverão ser tirados da prova.

2.4 Obedecer à legislação pertinente quanto ao transporte do gado, observar as normas de proteção aos animais e estar presente durante as provas, isentado o Contratante de qualquer responsabilidade sobre os animais.

2.5 Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos de fiscalização animal, inclusive nota fiscal pertinente e a GTA – Guia de Transporte Animal, expedida pela CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA e destinada ao evento;


Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

DIAILO ARAÚJO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



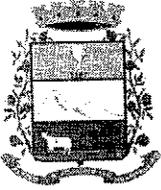
- 2.6 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos animais no Parque Nacional da Maçã, nos três dias onde ocorrerão as laçadas, com pessoal e material próprios, no prazo determinado, na qualidade e quantidade contratados;
- 2.7 O gado deverá entrar na cancha no Parque de Eventos até as 10:00 horas da manhã na sexta-feira e 07:30 horas sábado; no domingo a chegada dos animais na cancha deverá ser até as 07:00 horas, e retirados ao final das provas, de acordo com o solicitado pela coordenação do evento.
- 2.8 O manejo dos animais, (corredor, portões, brete de solta, brete de "saca-laço", mangueiras (curral) de início e de final de cancha), bem como a retirada da cancha e transporte do gado até o parque de eventos, disponibilizando pessoal especializado no manejo durante os três dias.
- 2.9 O proprietário do gado deve se responsabilizar pelos animais, bem como pela sua alimentação durante o evento e por eventuais acidentes e doenças que possam ocorrer com os animais durante ou decorrente dos eventos, inclusive mortes;
- 2.10 O CONTRATADO deverá dispor de no mínimo 200 rés por dia do evento, podendo, de acordo com a necessidade, ser solicitado mais cabeças de gado. Fica vedado que as novilhas/vacas/bois passem (corrida) na cancha mais de 20(vinte) voltas sem o devido descanso. OBS: O gado que correr num dia não poderá correr no dia seguinte.
- 2.11 Responder por quaisquer despesas e encargos relacionados à execução contratual, inclusive a seus empregados, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguro acidentes, alimentação, transporte, estadia e quaisquer outras que decorram, direta ou indiretamente, do objeto contratado, renunciando a qualquer vínculo de solidariedade.
- 2.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a assinatura do contrato configura renúncia tácita a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- 2.13 Responder por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 2.14 Apresentar cópia do contrato de sublocação do gado, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Assegurar o acesso do(s) profissional(is) da contratada à área de entrega e permanência do gado;


Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Diailo ARAÚJO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



3.2 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o correto cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.3 Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

3.4 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, na forma do Edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O Valor total do presente contrato é de até **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, sendo que o valor da diária de cada animal utilizado é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a ser depositado no Banco **SICOOB AG 001 Conta 62961749-0** sendo pago mediante laudo de comprovação de execução de serviços.

4.2 O laudo de comprovação de execução de serviços será emitido pelos Fiscais do Contrato e deverá conter o número de animais que efetivamente foram utilizados pelo contratado na execução do I Rodeio da Maçã, Vinho e Pecuária.

4.3 O valor total a ser pago será calculado de acordo com o número de animais informados no laudo de execução multiplicado pelo valor da diária de cada animal, ou seja, R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Quando do pagamento o município fará a retenção de alíquotas referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e INSS e ICMS .

5.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia após o recebimento de Nota, entregue ao Setor de Compras através da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato, serão lançadas na seguinte classificação orçamentária (66) 3.3.90.36.99.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 24 de abril a 05 de maio de 2019 até o final da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante terá o direito de livre fiscalização na prestação dos serviços, podendo rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento por parte do contratado, de quaisquer das obrigações ora avençadas.

8.2 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo será exercida pelo(a) servidor(a) **Andreia Neves de Souza** matrícula 11004 e o(a) servidor(a) **Aldori Barbosa**- matrícula nº 2461 e **Claiton Martins Alves** - matrícula nº 8677 será(ão) responsável (s) pela fiscalização, ao qual competirá o recebimento e conferência dos objetos/serviços.

8.3 O contratado deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.


Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Diailo ARAÚJO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



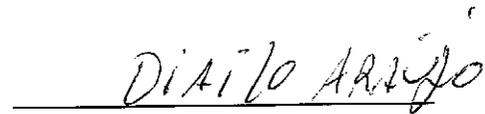
CLÁUSULA NÔNA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Joaquim, 24 de abril de 2019


Giovani Nunes
Prefeito Municipal


Dailo Padilha Araújo
Contratado

